



LEI N.º 2.213/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal estado do Paraná aprovou e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei no 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação “Outros serviços de terceiros - pessoa física” no programa 09 Secretaria Municipal de Promoção Social, 002 Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, projeto/atividade 08.243.0013.2047 Manutenção das Atividades do - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-0, natureza da despesa 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei no 2.149, de 30 de novembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 02 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2047 Manutenção das Atividades do - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-0.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Conta de Despesa - 03091 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 7.238,10 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 02 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2047 Manutenção das Atividades do - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-0.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Conta de Despesa - 03080 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 7.238,10 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal